



Governo Solidário.
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Regime: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Logístico na área de Saúde e Assistência Social (CASA DE APOIO) no acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes do município de Maurilândia (GO) em tratamento na cidade de Goiânia (GO) conforme Termo de Referência em anexo

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM"

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

RECEBI, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO), o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, expedido em 29/11/2019.** Contendo as especificações inerentes ao objeto da mesma.

Solicitamos envio de planilha para atendimento ao item 6.11, do edital.

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante

Maurilândia _____ de _____ de 2019

Assinatura do Interessado

(Carimbo do CNPJ da Empresa Licitante)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de licitações da Prefeitura de MAURILÂNDIA pelo e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
Cep 75930-000 - Maurilândia - GO



Governo Solidário.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**

Processos Administrativos nº 5290/2019.

Repartição: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS).

Modalidade: Pregão Presencial

Regime de Execução: Indireta, Fornecimento parcelado.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/02 c/c Lei n.º 8.666/93 (aplicação subsidiária).

Local: MAURILÂNDIA – GO

Horário/Data: As 13h00min do dia 17 de janeiro de 2020, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua Sebastião Alves, Quadra 52, Bairro Lorena, Maurilândia, Goiás.

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA-GO, por intermédio do PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia 17 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Maurilândia, **as 13h00min**, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 29/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a itação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, GOIÂNIA – GO, COM ATENDIMENTO EM GOIÂNIA E MUNICÍPIOS VIZINHOS DE TRINDADE E APARECIDA DE GOIÂNIA**, conforme especificação contida no termo referencial (anexo I), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, nos termos abaixo.

1.2 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.3 Os elementos que compõem os itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes;

1.4 Deverá ser respeitada a numeração dos itens/conjunto e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s);

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, para pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.6 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 17/01/2020
HORÁRIO: 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 17/01/2020
HORÁRIO: 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios esclarecemos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até **13 de janeiro de 2020**, data limite para esse procedimento via CPL.

4.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 A partir do momento em que a proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo II**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo II**).

5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **instrumento público de procuração**;
- c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo II**, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.5 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

5.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

5.7 O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se referem os itens anteriores deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.

5.8 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos destes itens terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações segundo disposição do item **14.6.3** deste instrumento.

6. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

6.1 A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões, preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

impressa ou digitada em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo;

6.1.1 Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 A proposta deverá conter o **preço unitário por item** nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, discriminado para os objetos em algarismo arábico contendo a especificação detalhada, inclusive MARCA se houver, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete para entrega em **MAURILÂNDIA-GO** na especificação, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.1.4 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO, deste edital;

6.1.5 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.6 Caso o prazo de que trata o item **6.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

6.7 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 Na fase de fornecimento dos itens, caso ocorram reajustes, **POR ATO DO GOVERNO FEDERAL**, os mesmos serão aplicados proporcionalmente ao **PREÇO-BASE** apresentado no momento do julgamento das propostas, através de Apostila ou Termo Aditivo. Para demonstração do Preço Base deverá o fornecedor apresentar o comprovante de aquisição dos produtos, através de Nota Fiscal, e determinar sua margem de lucro, comparando-se o custo de aquisição com o valor proposto na licitação. Essa margem acompanhará a execução do fornecimento até expirar sua vigência.

6.9 Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

6.9.1 o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9.2 quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.9.3 os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.11 **Apresentar dispositivo de armazenamento de dados (PEN DRIVE ou CD / DVD ROM) com arquivo referente à proposta de preços, no formato Microsoft Excel (arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL), denominado Relatório de Preposta, preenchido, para maior agilidade do certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja mudanças na planilha) ou a sua não apresentação.**

6.12 **O arquivo mencionado no subitem anterior não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, onde o mesmo é apenas para a apuração dos preços.**

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, órgãos responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.3 Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

7.4 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

7.5 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação.

7.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

7.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

7.9 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.10 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.11 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**, por item, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Logístico na área de Saúde e Assistência Social (CASA DE APOIO) no acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes do município de Maurilândia (GO) em tratamento na cidade de Goiânia (GO) conforme Termo de Referência em anexo, nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 Serão selecionados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a , analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2.3 Poderá o Pregoeiro selecionar somente a melhor proposta e passará para etapa de lances com todas as demais propostas aptas a concorrerem, ou seja, todas as demais licitantes poderão formular lances, visando a obtenção do menor preço.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela , na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.3.2 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.3.2.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2.2 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.1.1.

8.3.2.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.3.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.3.2.5 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.7.1 Neste momento, a verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 14 deste Edital;

8.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

8.9.1 Após a negociação, se houver, a examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

8.9.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências alusivas à REGULARIDADE FISCAL, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo **item 14** do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo pregoeiro.

Governo Solidário.

8.12 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 A proposta ajustada deverá ser entregue ao pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES** do Edital;

8.13 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 Na situação prevista no item acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

8.17 Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

9.1.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.2.8.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.1.1 Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

- b) Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula - $LC = AC / PC$; onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.
- c) A comprovação poderá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (nº do livro, termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- e) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- f) As empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes do balanço patrimonial e demonstração contábil, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;
- g) A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado - do último ano base exigido em lei.

9.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento do objeto;

9.4.2 Alvará de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da licitante;

9.5 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.6 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata/contrato e das demais cominações, segundo disposição do **ítem 14.6.3**, deste instrumento.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.17 deste Edital;

10.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a, e protocolizado na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.17.

11.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela ao vencedor;

11.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5 Não acolhendo o recurso, a prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

11.5.1 Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Geral de Licitação.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV, bem como a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) Cujo medicamento/material/produto não for de boa qualidade ou não for condizente com os itens objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

12.3.1 A Secretaria da Saúde, por meio de servidor designado, poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessário, é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido à Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12.3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.3.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três)
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

12.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.5 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

12.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

12.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

12.8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

- b)** Após o encerramento da fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** Deverá haver, necessariamente, uma fase de lances completa para instauração do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

12.9 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. Somente as propostas acima do preço máximo estimado por item serão desclassificadas, conforme orientação do TCU: “O preço máximo é opcional (art. 40, X, da Lei 8.666/93). Se estabelecido, tem que ser divulgado no edital e não pode ser ultrapassado. Qualquer proposta superior deve ser desclassificada. Também não pode ser alterado no decorrer do certame.” (Acórdão TCU 7.213/2015-2C).

12.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução dos objetos ora licitados.

12.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos dos Itens (produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

12.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, dentro dos orçamentos estimados pela administração o menor valor do preço máximo estimado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. Conforme orientação do TCU. “preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto...não somente os “preços praticados no âmbito da Administração Pública” (...) devem ser tomados como referência (...) mas sim todos aqueles considerados válidos - que não representem viés - para a faixa de preços aceitável.” (Acórdão TCU 2.170/2007-Plenário).

12.12 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e complementação de documentos, ou;
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

12.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

12.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

12.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.16 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 A presente licitação destina-se a celebrar um contrato de **Contratação de Empresa Especializada, do tipo CASA DE APOIO, para a Prestação de Serviços (Hospedagem, Fornecimento de Refeições, Transporte e Diárias) exclusivamente com sede na capital do Estado, Goiânia (GO), com atendimento em Goiânia (GO) e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia (GO)**, conforme especificação contida no termo referencial.

13.2 Hospedagem: O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, respeitando o limite máximo de 20 usuários por banheiro (um chuveiro, uma pia e um sanitário) e que seja higienizado no mínimo 3 vezes ao dia; os colchões deverão ser ortopédicos ou semi ortopédicos e devem possuir capa protetora impermeável; a recepção deverá funcionar 24hrs; A casa de Apoio deverá disponibilizar um quantitativo mínimo (10 kits/mês) de roupas de cama, banho e artigos de higiene pessoal para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos; as camas e beliches devem estar adequadas, em bom estado de conservação, e garantir segurança ao hóspede. A Casa de Apoio deverá disponibilizar no mínimo 01 alojamento misto para pacientes dependentes de cuidados que necessitam de acompanhantes do sexo oposto, sempre em perfeita ordem e decência. A contratada deverá disponibilizar um armário com chave para cada paciente guardar os seus pertences durante a sua hospedagem. A contratada deverá permitir a utilização da área de lavanderia ao hóspedes quando solicitado.

13.3 Fornecimento de refeições: café da manhã básico contendo no mínimo: pão, leite, café, chá, margarina e uma fruta para ser servido das 05h00min até às 9h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. O almoço deverá ser servido a partir das 11h00min até às 14h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. O jantar deverá ser servido das 17h00min até às 20h30min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. Para todas as refeições devem-se respeitar os horários supracitados inclusive em **feriados e finais de semana**. As refeições de almoço

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

e jantar devem ter alimentos de boa qualidade, frescos e dentro do período de validade, preparados respeitando as boas práticas de manipulação de alimentos. O cardápio deve conter no mínimo: arroz, feijão, saladas (mínimo 2 tipos), proteína animal, suco de fruta e como sobremesa, no mínimo uma fruta. A Casa de Apoio deverá manter cardápio balanceado e assinado por um responsável nutricionista.

13.4 Transporte: deslocamento do paciente e acompanhante para consultas, exames laboratoriais, tratamentos médico clínico, cirúrgicos e pós cirúrgicos em Goiânia e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia. O traslado rodoviária - Casa de Apoio e Casa de Apoio – Rodoviária será feito a pedido do paciente, quando necessário e independente do horário, inclusive no período noturno das 19:00 às 07:00. Após a chegada à rodoviária e contato com a Casa de Apoio os pacientes deverão aguardar pelo transporte por até uma 1(uma hora), podendo ser acrescido a este tempo, 20 minutos nos horários de Pico de Trânsito (06h30min as 08h00min; das 11h00min as 13h00min e das 16h30min as 18 h30min). O horário de agendamento dos pacientes deverá ser rigorosamente respeitado sob pena de multa no valor de uma diária para paciente e por reclamação para cada agendamento comprovadamente perdido por atraso. Realizar sistematicamente, com comprovação (lista de presença) treinamentos/capacitações com os membros da equipe de transporte a fim de melhorar o atendimento e qualidade do serviço prestado aos usuários. Apresentar o procedimento operacional Padrão do Serviço de Transporte da Casa de Apoio.

13.5 Diária: A diária se inicia as 12h00min horas do dia da chegada e finaliza às 12h00min do dia seguinte, completando um período de 24hrs. Ao paciente que registrar entrada na Casa de Apoio após as 12h00min e antes das 12h00min do dia subsequente será cobrado 1 diária. A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia poderá solicitar e autorizar a permanência dos pacientes por período maior ao que foi previamente autorizado, em caso de necessidade. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, através do seu servidor responsável, deverá emitir consentimento formal. A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás e fotografias recente. A contratada deverá disponibilizar funcionário em caráter de plantão presencial, 24 horas, para atendimentos às necessidades/urgências de transporte de pacientes e acompanhantes. A autorização para hospedagem será emitida em documento próprio da Secretária de Saúde de Maurilândia. A contratada deverá enviar em relatório mensal, devidamente assinado pelo responsável contendo: o número de autorização, cartão nacional do SUS do paciente e acompanhante, nome do paciente e acompanhante, data de nascimento do paciente e acompanhante e número de diárias.

13.6 As solicitações serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado. A prestação do (s) serviço (s) dos itens desta licitação deverá ser feita através do Pedido/Requisição, correndo por conta da vencedora as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento;

13.7 Os serviços prestados devem ser realizados observando-se ao número de acomodações oferecidas, o grau de salubridade e segurança dos usuários na Casa de Apoio;

13.8 A licitante que efetuar o serviço prestado em desacordo com as suas obrigações descritas no termo referencial, ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Maurilândia, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, estando ainda sujeita a rescisão unilateral do contrato, depois de vencido o prazo sem o cumprimento da obrigação constante na notificação extrajudicial.

13.9 O serviço prestado será por conta da empresa vencedora. As eventuais despesas para instalação de moveis (se necessário), adequação estrutural, garantia do transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, para atendimento as exigências do termo referencial serão de responsabilidade integral da empresa vencedora.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

13.10 Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei, e as disposições do contrato;

13.11 O serviço prestado, bem como o local da Casa de Apoio, deve possuir as respectivas liberações de funcionamento dos órgãos fiscalizadores: **Vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e outros;**

13.12 O local deve possuir condições de acessibilidade ao paciente.

13.13 A licitante que efetuar a prestação do serviço (s) fora do prazo estipulado, ou prestar o serviço (s) fora do especificado, ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Maurilândia, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de um ano.

13.14 Manter durante a vigência deste certame um e-mail, telefone fixo e móvel atualizados, pelo qual receberá notificações, avisos e solicitações referente a execução do contrato. A Licitante fica ciente que as notificações serão enviadas via e-mail e publicadas no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.2 Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.1.3 Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

14.2.1 por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos objeto desta licitação;

14.2.2 por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

14.2.3 pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

14.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Fundo Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir a Ata e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão da ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA ou ao Fundo Municipal de Saúde, em razão de sua ação procrastinatória.

14.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.6.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

14.6.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

14.6.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.6.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.6.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.6.6 Não mantiver a proposta;

14.6.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.6.8 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

14.6.9 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 As Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Administração serão pagas, via emissão de cheque nominal ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

15.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS, TRABALHISTA;

15.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, o Fundo notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Administração juntamente com a Comissão de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

15.3.1 A devolução de Nota Fiscal não aprovada pela Administração não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4 As notas fiscais serão conferidas e atestadas pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento.

15.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Unidade Administrativa interessada, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6 A Administração poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1 descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2 débito da ADJUDICATÁRIA com a Administração interessada, proveniente da execução do fornecimento decorrente desta licitação;

15.6.3 não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

15.6.4 obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;

15.6.5 paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.

15.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.3 As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.4 O registro de preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.

Governo Solidário.

17.5 A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.

17.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 Frustrada a negociação, fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitação poderá:

18.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

19.1.1 Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 (s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.2 Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.2.1 a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.4.1 por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

19.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 Os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo III- Proposta de Preços (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

Anexo VIII – Declaração de que a Empresa tem condições para Prestar o Serviços do Objeto;
Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (Ata de Registro de Preços)

21.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão **sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

21.7 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.8 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.9 É facultada a ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.12 O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.15 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.16 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante ao Fundo Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Rua Sebastião Alves de Faria Qd. 52 – Bairro Lorena
CEP.: 75.930-000 – Maurilândia (GO)
e-mail.: licitacao@maurilandia.go.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 29/2019

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

21.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

21.19 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

21.20 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.21 Os licitantes interessados que retirarem o edital deverão assinar o **Comprovante de Recibo do Edital**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

21.22 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis;

22. DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Marilândia-GO**, por mais privilegiado que outro seja.

SALA DO PREGOEIRO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2019.

Marcos Vinicius Pereira Braga
Pregoeiro
Decreto nº 64/2018

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO



Governo Solidário.
TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CASA DE APOIO EM GOIÂNIA/GO)

O presente procedimento licitatório tem como finalidade de Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/ transporte/diária), exclusivamente com sede na capital do Estado, Goiânia – GO, com atendimento em Goiânia e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia;

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/ transporte/diária), exclusivamente com sede na capital do Estado, Goiânia – GO, com atendimento em Goiânia e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia, em conformidade com as especificações descritas no Anexo deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Rede de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no município caracteriza-se pela predominância de serviços público municipal (próprios), composto por serviços de Atenção Básica e de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2.2 A partir da Constituição Federal de 1988, criou e iniciou a implantação no país do Sistema Único de Saúde. Em 1998 houve municipalização dos Serviços de Saúde na Gestão Plena do Sistema através de portaria publicada no Diário Oficial em 20/04/1998, a partir de então os Recursos Federais passaram a ser depositados diretamente na conta do Fundo Municipal de Saúde, ficando o gestor do fundo responsável pelo repasse dos recursos aos prestadores de serviços conveniados ao SUS. Em 2008 foi feita adesão ao Pacto Pela Saúde, sendo o Termo de Compromisso de Gestão Homologado - TGG homologado através da Portaria nº 1.1330, de 01/07/2008. A partir de 2012 iniciou-se a transição entre os processos operacionais do Pacto Pela Saúde e a Sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP). A missão da Secretaria Municipal de Saúde é melhorar a qualidade de vida da população, através da formulação de políticas públicas que assegurem a implantação e desenvolvimento de ações e serviços de acordo com as necessidades da população, com respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde e com a garantia da participação da comunidade.

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, mantém rotina do tratamento fora de domicílio com inclusão dos procedimentos específicos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS. A aquisição de Contratação/Serviços (Casa de Apoio) com o auxílio de transporte, refeição, hospedagem e diária, para os pacientes e acompanhantes tem como objetivo a garantia de acesso a ações e serviços de saúde, pactuados fora do Município de residência, ocasionando a permanência do Paciente e acompanhante em Goiânia (GO)

2.2 Tal contratação se justifica pelo fato da necessidade de acolher na Casa de Apoio os pacientes em tratamento de saúde, que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrentes da ausência de saúde e condições financeiras suficientes para custear seu tratamento, bem como, para suprir a demanda do Município de Maurilândia (GO), especialmente o Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

2.3 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n.8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.4 Será adotado o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

2.5 Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar numero 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM GO.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

- 3.1.** A contratada deverá ser empresa ou pessoa física do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.
- 3.2.** A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.
- 3.3.** A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.
- 3.4.** A Contratada em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de seguridade social (INSS e FGTS).
- 3.5.** A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- 3.6.** Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e deste Termo de Referências.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1** A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente, especificamente os seguintes:
 - 4.1.1 Hospedagem:** O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, respeitando o limite máximo de 20 usuários por banheiro (um chuveiro, uma pia e um sanitário) e que seja higienizado no mínimo 3 vezes ao dia; os colchões deverão ser ortopédicos ou semi ortopédicos e devem possuir capa protetora impermeável; a recepção deverá funcionar 24hrs; A casa de Apoio deverá disponibilizar um quantitativo mínimo (10 kits/mês) de roupas de cama, banho e artigos de higiene pessoal para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos; as camas e beliches devem estar adequadas, em bom estado de conservação, e garantir segurança ao hóspede. A Casa de Apoio deverá disponibilizar no mínimo 01 alojamento misto para pacientes dependentes de cuidados que necessitam de acompanhantes do sexo oposto, sempre em perfeita ordem e decência. A contratada deverá disponibilizar um armário com chave para cada paciente guardar os seus pertences durante a sua hospedagem. A contratada deverá permitir a utilização da área de lavanderia ao hóspedes quando solicitado.
 - 4.1.2 Fornecimento de refeições:** café da manhã básico contendo no mínimo: pão, leite, café, chá, margarina e uma fruta para ser servido das 05h00min até às 9h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. O almoço deverá ser servido a partir das 11h00min até às 14h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. O jantar deverá ser servido das 17h00min até às 20h30min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. Para todas as refeições devem-se respeitar os horários supracitados inclusive em feriados e finais de semana. As refeições de almoço e jantar devem ter alimentos de boa qualidade, frescos e dentro do período de validade, preparados respeitando as boas práticas de manipulação de alimentos. O cardápio deve conter no mínimo: arroz, feijão, saladas (mínimo 2 tipos), proteína animal, suco de fruta e como sobremesa, no mínimo uma fruta. A Casa de Apoio deverá manter cardápio balanceado e assinado por um responsável nutricionista.

4.1.3 Transporte: deslocamento do paciente e acompanhante para consultas, exames laboratoriais, tratamentos médico clínico, cirúrgicos e pós cirúrgicos em Goiânia e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia. O traslado rodoviária - Casa de Apoio e Casa de Apoio – Rodoviária será feito a pedido do paciente, quando necessário e independente do horário, inclusive no período noturno das 19:00 às 07:00. Após a chegada à rodoviária e contato com a Casa de Apoio os pacientes deverão aguardar pelo transporte por até uma 1(uma hora), podendo ser acrescido a este tempo, 20 minutos nos horários de Pico de Trânsito (06h30min as 08h00min; das 11h00min as 13h00min e das 16h30min as 18 h30min). O horário de agendamento dos pacientes deverá ser rigorosamente respeitado sob pena de multa no valor de uma diária para paciente e por reclamação para cada agendamento comprovadamente perdido por atraso. Realizar sistematicamente, com comprovação (lista de presença) treinamentos/ capacitações com os membros da equipe de transporte a fim de melhorar o atendimento e qualidade do serviço prestado aos usuários. Apresentar o procedimento operacional Padrão do Serviço de Transporte da Casa de Apoio.

4.1.4 Diária: A diária se inicia as 12h00min horas do dia da chegada e finaliza às 12h00min do dia seguinte, completando um período de 24hrs. Ao paciente que registrar entrada na Casa de Apoio após as 12h00min e antes das 12h00min do dia subsequente será cobrado 1 diária. A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia poderá solicitar e autorizar a permanência dos pacientes por período maior ao que foi previamente autorizado, em caso de necessidade. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, através do seu servidor responsável, deverá emitir consentimento formal. A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás e fotografias recente. A contratada deverá disponibilizar funcionário em caráter de plantão presencial, 24 horas, para atendimentos às necessidades/urgências de transporte de pacientes e acompanhantes. A autorização para hospedagem será emitida em documento próprio da Secretária de Saúde de Maurilândia. A contratada deverá enviar em relatório mensal, devidamente assinado pelo responsável contendo: o número de autorização, cartão nacional do SUS do paciente e acompanhante, nome do paciente e acompanhante, data de nascimento do paciente e acompanhante e número de diárias.

4.2 Omissos qualquer termo da prestação dos serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas disposta no Edital de Licitações, disposições deste Termo de Referência, da Minuta Contratual e as de direito privado.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS:

5.1 Contratada deverá fornecer os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (diárias)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	(Casa de Apoio) – Hospedagem: O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, respeitando o limite máximo de 20 usuários por banheiro (um chuveiro, uma pia e um sanitário) e	SV	3.600		

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

<p>que seja higienizado no mínimo 3 vezes ao dia; os colchões deverão ser ortopédicos ou semi ortopédicos e devem possuir capa protetora impermeável; a recepção deverá funcionar 24hrs; A casa de Apoio deverá disponibilizar um quantitativo mínimo (10 kits/mês) de roupas de cama, banho e artigos de higiene pessoal para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos; as camas e beliches devem estar adequadas, em bom estado de conservação, e garantir segurança ao hóspede. A Casa de Apoio deverá disponibilizar no mínimo 01 alojamento misto para pacientes dependentes de cuidados que necessitam de acompanhantes do sexo oposto, sempre em perfeita ordem e decência. A contratada deverá disponibilizar um armário com chave para cada paciente guardar os seus pertences durante a sua hospedagem. A contratada deverá permitir a utilização da área de lavanderia ao hospedes quando solicitado. Fornecimento de refeições: café da manhã básico contendo no mínimo: pão, leite, café, chá, margarina e uma fruta para ser servido das 05h00min até às 9h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. O almoço deverá ser servido a partir das 11h00min até às 14h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. O jantar deverá ser servido das 17h00min até às 20h30min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. Para todas as refeições devem-se respeitar os horários supracitados inclusive em feriados e finais de semana. As refeições de almoço e jantar devem ter alimentos de boa qualidade, frescos e dentro do período de validade, preparados respeitando as boas práticas de manipulação de alimentos. O cardápio deve conter no mínimo: arroz, feijão, saladas (mínimo 2 tipos), proteína animal, suco de fruta e como sobremesa, no mínimo uma fruta. A Casa de Apoio deverá manter cardápio balanceado e assinado por um responsável nutricionista. Transporte: deslocamento do paciente e acompanhante para consultas, exames laboratoriais, tratamentos médico clínico, cirúrgicos e pós cirúrgicos em Goiânia e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia. O traslado rodoviária - Casa de Apoio e Casa de Apoio – Rodoviária será feito a pedido do paciente, quando necessário e independente do horário, inclusive no período noturno das 19:00 às 07:00. Após a chegada à rodoviária e contato com a Casa de Apoio os pacientes deverão aguardar pelo transporte por até uma 1(uma hora), podendo ser acrescido a este tempo, 20 minutos nos horários de Pico de Trânsito (06h30min as 08h00min; das 11h00min as 13h00min e das 16h30min as 18 h30min). O horário de agendamento dos pacientes deverá ser rigorosamente respeitado sob pena de multa no valor de uma diária para paciente e por reclamação para cada agendamento comprovadamente perdido por atraso. Realizar</p>				
--	--	--	--	--

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

	<p>sistematicamente, com comprovação (lista de presença) treinamentos/ capacitações com os membros da equipe de transporte a fim de melhorar o atendimento e qualidade do serviço prestado aos usuários. Apresentar o procedimento operacional Padrão do Serviço de Transporte da Casa de Apoio. Diária: A diária se inicia as 12h00min horas do dia da chegada e finaliza às 12h00min do dia seguinte, completando um período de 24hrs. Ao paciente que registrar entrada na Casa de Apoio após as 12h00min e antes das 12h00min do dia subsequente será cobrado 1 diária. A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia poderá solicitar e autorizar a permanência dos pacientes por período maior ao que foi previamente autorizado, em caso de necessidade. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, através do seu servidor responsável, deverá emitir consentimento formal. A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás e fotografias recente. A contratada deverá disponibilizar funcionário em caráter de plantão presencial, 24 horas, para atendimentos às necessidades/urgências de transporte de pacientes e acompanhantes. A autorização para hospedagem será emitida em documento próprio da Secretária de Saúde de Maurilândia. A contratada deverá enviar em relatório mensal, devidamente assinado pelo responsável contendo: o número de autorização, cartão nacional do SUS do paciente e acompanhante, nome do paciente e acompanhante, data de nascimento do paciente e acompanhante e número de diárias.;</p>				
PREÇO TOTAL					

6 ESTIMATIVA DOS CUSTOS

6.1 O total estimado do objeto (Número de diárias com fornecimento de hospedagem, refeições e transporte) foi definido a partir da série histórica de utilização, com base no período de 12 meses anteriores, bem como pela crescente demanda de atendimentos realizados fora do domicílio, pela Secretaria da Saúde de Maurilândia (GO):

6.1.1 Média de Utilização nos últimos 12 (doze) meses no período de 11/2018 a 11/2019:

MÊS DE REFERÊNCIA	NUMEROS DE DIÁRIAS
11/2018	210
12/2018	220
01/2019	190
02/2019	195
03/2019	235
04/2019	205
05/2019	200
06/2019	203

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

07/2019	215
08/2019	225
09/2019	226
10/2019	230
11/2019	215
Média de utilização/12 meses	231

Tabela1: Série histórica de utilização de diárias/ Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) no período de 11/2018 à 11/2019.

6.1.2 Média Estimada para Contratação Anual (Número de Diárias):

MEDIAS DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS (ULTIMOS 12 MESES)	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (QUANT. DE DIÁRIAS)	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (QUANT. DE DIÁRIAS)
231	300*	3.600

*estimado em 30% a mais para garantir o atendimento às demandas crescentes de saúde.

7 DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- As solicitações serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado;
- Os serviços prestados devem ser realizados observando-se ao número de acomodações oferecidas, o grau de salubridade e segurança dos usuários na Casa de Apoio;
- A licitante que efetuar o serviço prestado em desacordo com as suas obrigações descritas no termo referencial, ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de MAURILÂNDIA, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, estando ainda sujeita a rescisão unilateral do contrato, depois de vencido o prazo sem o cumprimento da obrigação constante na notificação extrajudicial.
- O serviço prestado será por conta da empresa vencedora. As eventuais despesas para instalação de moveis (se necessário), adequação estrutural, garantia do transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, para atendimento as exigências do termo referencial serão de responsabilidade integral da empresa vencedora.
- Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á quantidade e á qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei, e as disposições do contrato;
- O serviço prestado, bem como o local da Casa de Apoio, deve possuir as respectivas liberações de funcionamento dos órgãos fiscalizadores: Vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e outros;
- O local deve possuir condições de acessibilidade ao paciente.

8 DAS IRREGULARIDADES

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) adotará os seguintes procedimentos caso ocorra (m) irregularidade (s) na prestação do serviço durante a vigência do contrato do Pregão:

- Caso ocorra(m) irregularidade(s) durante a vigência do Contrato, a Secretaria Municipal de

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

Saúde notificará a Casa De Apoio sobre o(s) fato(s) decorrente(s) e apontado(s), para que á mesma se manifeste e regularize em até 02 (dois) dias úteis as inconformidades apontadas;

- b)** Tendo sido notificado e incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente serão adotadas as medidas cabíveis;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando estiver pendente a prestação do serviço contratado, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência ou se pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). As notas(s) fiscais (is) deverá (ao) estar em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
- d)** A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria e solicitar documentos para verificar do cumprimento dos serviços.

9 DAS DATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº 5.0501.10.305.0003.2.044.3.3.90.39, Ficha 20200595, Fonte 114.000, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade

10 DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Além das responsabilidades constantes da Lei Nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades das partes:

10.1.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b)** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- c)** A Contratada deverá prestar, sempre com a diligência e prestimosidade necessárias, os serviços elencados no Termo Referencial, assim como outros não elencados expressamente, mas que fazem parte da rotina e do dever de guarda das pessoas sob sua custódia.
- d)** A Contratada deverá manter o local, acomodações e utensílios/equipamentos, veículos em bom estado de conservação e garantir segurança ao hóspede.
- e)** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- f)** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do certame, compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- g)** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

- h)** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- i)** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- j)** A contratada está obrigada a cumprir todos os requisitos inerentes ao transporte descrito neste termo.
- k)** O horário de agendamento dos pacientes deverá ser rigorosamente respeitado sob pena de multa no valor de uma diária para paciente e por reclamação para cada agendamento comprovadamente perdido por atraso.
- l)** Realizar sistematicamente, com comprovação (lista de presença) treinamentos/ capacitações com os membros da equipe de transporte a fim de melhorar o atendimento e qualidade do serviço prestado aos usuários.
- m)** Apresentar o procedimento operacional Padrão do Serviço de Transporte da Casa de Apoio
- n)** A contratada está obrigada a cumprir todos os requisitos inerentes a alimentação descrito neste termo.
- o)** A contratada está obrigada a cumprir todos os requisitos inerentes a hospedagem descrito neste termo.
- p)** A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás e fotografias recente.
- q)** A contratada deverá disponibilizar funcionário em caráter de plantão presencial, 24 horas, para atendimentos às necessidades/urgências de transporte de pacientes e acompanhantes.

10.1.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, o Gestor do contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n.8.666/93, a qual fará os recebimentos provisórios e definitivo do objeto.
- b)** Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, o gestor acima nominado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a Execução dos Serviços, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.
- c)** Fornecer todas as e informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.
- d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada s dependências da Contratante relacionada sà execução do Contrato.
- e)** Arcar com os custos de publicação dos atos que se fizerem necessários ou por imposição legal.
- f)** Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio do gestor acima citado, que se encarregará dos contatos coma Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e de mais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

11 PRAZO CONTRATUAL:

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da datada publicação do Extrato na imprensa oficial, ou outra de igual valor, e poderá chegar ao seu termo fina com a execução de todo o seu objeto.

11.2 O ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, o que ocorrerá por critério exclusivo da Contratante, dentro dos limites legais impostos pela Lei 8.666/93.

11.3 Os trabalhos serão de início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

12.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.8.666/93, através do Gestor.

12.3 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, Aline “a” e “b”, da Lei Federal n.8.666/93.

12.5 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da Contratante o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuara apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

12.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13 DA REMUEIRAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Projeto, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

13.2 Caso haja qualquer valor de custo a ser complementado a mais do que contratado, as partes, fundamentadamente, poderão, se a lei permitir para o caso, aditar o ajuste.

13.3 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

13.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

13.5 As dúvidas quanto à emissão das NF e execução dos serviços serão esclarecidos através da Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria do Município.

13.6 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

13.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6.2 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

13.6.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de até R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, dobrável na reincidência.

13.6.4 A contratação poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

14 DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial

14.2 As dúvidas quanto à este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitação.

Maurilândia (GO), 29 de novembro de 2019.

MARCOS VINICIUS PEERIRA BRAGA

Pregoeiro

Decreto nº 64/2018

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o (a) Sr (a), portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF (MF) sob o nº:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO), em especial para firma declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Localidade, ___ de _____ de 201__

_____ (assinatura) _____
CARGO: _____
CPF (MF) n.º: _____

Obs:

- (1) Reconhecer firma do responsável pela outorga;
- (2) Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

Prezados Senhores,

A Empresa(nome da empresa)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP, em, fone (..), Dados Bancários da Empresa: Conta Corrente nº Agência nº..... Banco, neste ato representada por seu Representante legal Sr. portador da Carteira de Identidade nº SSP/.... e inscrito no CFP (MF) sob o nº, apresenta sua proposta para Prestação de Serviços de para o Município de Maurilândia;, conforme discriminado abaixo:

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (diárias)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	(Casa de Apoio) – Hospedagem: O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, respeitando o limite máximo de 20 usuários por banheiro (um chuveiro, uma pia e um sanitário) e que seja higienizado no mínimo 3 vezes ao dia; os colchões deverão ser ortopédicos ou semi ortopédicos e devem possuir capa protetora impermeável; a recepção deverá funcionar 24hrs; A casa de Apoio deverá disponibilizar um quantitativo mínimo (10 kits/mês) de roupas de cama, banho e artigos de higiene pessoal para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos; as camas e beliches devem estar adequadas, em bom estado de conservação, e garantir segurança ao hóspede. A Casa de Apoio deverá disponibilizar no mínimo 01 alojamento misto para pacientes dependentes de cuidados que necessitam de acompanhantes do sexo oposto, sempre em perfeita ordem e decência. A contratada deverá disponibilizar um armário com chave para cada paciente guardar os seus pertences durante a sua hospedagem. A contratada deverá permitir a utilização da área de lavanderia ao hospedes quando solicitado. Fornecimento de refeições: café da manhã básico contendo no mínimo: pão, leite, café, chá, margarina e uma fruta para ser servido das 05h00min até às 9h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. O almoço deverá ser servido a partir das 11h00min até às 14h00min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e	SV	3.600		

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

<p>deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. O jantar deverá ser servido das 17h00min até às 20h30min e disponibilizar quantidades de alimentos suficientes até o término do período. Em casos de atraso no traslado e deslocamento do paciente a refeição deverá ser garantida mesmo fora do horário previsto. Para todas as refeições devem-se respeitar os horários supracitados inclusive em feriados e finais de semana. As refeições de almoço e jantar devem ter alimentos de boa qualidade, frescos e dentro do período de validade, preparados respeitando as boas práticas de manipulação de alimentos. O cardápio deve conter no mínimo: arroz, feijão, saladas (mínimo 2 tipos), proteína animal, suco de fruta e como sobremesa, no mínimo uma fruta. A Casa de Apoio deverá manter cardápio balanceado e assinado por um responsável nutricionista. Transporte: deslocamento do paciente e acompanhante para consultas, exames laboratoriais, tratamentos médico clínico, cirúrgicos e pós cirúrgicos em Goiânia e Municípios vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia. O traslado rodoviária - Casa de Apoio e Casa de Apoio – Rodoviária será feito a pedido do paciente, quando necessário e independente do horário, inclusive no período noturno das 19:00 às 07:00. Após a chegada à rodoviária e contato com a Casa de Apoio os pacientes deverão aguardar pelo transporte por até uma 1(uma hora), podendo ser acrescido a este tempo, 20 minutos nos horários de Pico de Trânsito (06h30min as 08h00min; das 11h00min as 13h00min e das 16h30min as 18 h30min). O horário de agendamento dos pacientes deverá ser rigorosamente respeitado sob pena de multa no valor de uma diária para paciente e por reclamação para cada agendamento comprovadamente perdido por atraso. Realizar sistematicamente, com comprovação (lista de presença) treinamentos/ capacitações com os membros da equipe de transporte a fim de melhorar o atendimento e qualidade do serviço prestado aos usuários. Apresentar o procedimento operacional Padrão do Serviço de Transporte da Casa de Apoio. Diária: A diária se inicia as 12h00min horas do dia da chegada e finaliza às 12h00min do dia seguinte, completando um período de 24hrs. Ao paciente que registrar entrada na Casa de Apoio após as 12h00min e antes das 12h00min do dia subsequente será cobrado 1 diária. A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia poderá solicitar e autorizar a permanência dos pacientes por período maior ao que foi previamente autorizado, em caso de necessidade. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, através do seu servidor responsável, deverá emitir consentimento formal. A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás e fotografias recente. A contratada deverá disponibilizar funcionário em caráter de plantão presencial, 24 horas, para atendimentos às necessidades/urgências de transporte de pacientes e acompanhantes. A autorização para hospedagem será emitida em documento próprio da Secretária de Saúde de Maurilândia. A contratada deverá enviar em relatório mensal, devidamente assinado</p>				
--	--	--	--	--

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

	pelo responsável contendo: o número de autorização, cartão nacional do SUS do paciente e acompanhante, nome do paciente e acompanhante, data de nascimento do paciente e acompanhante e número de diárias.;				
PREÇO TOTAL					

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. Prazo de Validade da Proposta 60 dias corridos a contar da sua apresentação.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de Entrega (verificar o termo de referência)

4. DAS DECLARAÇÕES

- 4.1. Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- 4.3. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Localidade, ___ de _____ de 201__

_____ (assinatura) _____

CARGO: _____

CPF (MF) n.º: _____

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

A Empresa(nome da empresa)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à , CEP , em , fone (..) , Dados Bancários da Empresa Conta Corrente nº Agência nº..... Banco , neste ato representada por seu Representante legal Sr. portador da Carteira de Identidade nº SSP/.... e inscrito no CFP (MF) sob o nº , pelo presente instrumento **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 para participação na Licitação nº **Pregão Presencial nº 29/2019**

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

Localidade, ___ de _____ de 201_

_____ (assinatura) _____

CARGO: _____

CPF (MF) n.º: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

O signatário da presente, em nome da proponente,,
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Localidade, ____ de _____ de 201__

_____ (assinatura) _____
CARGO: _____
CPF (MF) n.º: _____

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, ___ de _____ de 201__

_____ (assinatura) _____
CARGO: _____
CPF (MF) n.º: _____

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

_____ (nome da empresa) com sede na
_____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n. _____, através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Localidade, ___ de _____ de 201__

_____ (assinatura) _____
CARGO: _____
CPF (MF) n.º: _____

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO



Governo Solidário.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS OU PRESTAR OS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Comissão Permanente de Licitação
MAURILÂNDIA (GO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

_____ (nome da empresa) com sede na
_____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n. _____, através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins do Pregão Presencial em epígrafe, que possui
plenas condições de entregar os produtos do objeto da licitação.

Localidade, ___ de _____ de 201__

_____ (assinatura) _____
CARGO: _____
CPF (MF) n.º: _____

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO
TIPO CASA DE APOIO EM GOIÂNIA – GO Nº ***/201*
PREGÃO PRESENCIAL nº ***/201***

*Contrato de Prestação de Serviços Especializado, do tipo Casa de Apoio (Hospedagem, Fornecimento de Refeições, Transportes, e Diárias), exclusivamente com sede em Goiânia (GO) para atendimento em Goiânia, município vizinhos de Trindade e Aparecida de Goiânia (GO) para atender a demanda do **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, e a Empresa **MUNICÍPIO***

I. PREÂMBULO

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO de MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.752/0001-08, com sede à rua Sebastião Alves de Faria Quadra 52 CEP:75.930-000 setor Bairro Lorena, nesta cidade através do *****, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. ***.***.***/**-**, com sede na Rua ***** s/n, Quadra **, Bairro *****, nesta cidade de *****. Primeiro representa pela sua Prefeita Municipal, legitimamente eleita e no efetivo exercício do cargo a Excelentíssima Sr(a). *****, inscrita no CPF sob o nº: ***.***.***-**, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, SSP/**, residente e domiciliada *****, nº ***, Qd. *****, Lt **, CEF.: **.***-**. Segundo representado pela Gestora *****, Sra. *****, inscrita no CPF sob o nº: ***.***.***-**, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, SSP/**, residente e domiciliada *****, nº **, Qd. **, Lt **, CEF.: **.***-**, Estado de ***** de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr(a) *****, inscrita no CPF sob o nº: ***.***.***-**, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, SSP/**, residente e domiciliada *****, nº ***, Qd. **, Lt **, CEF.: **.***-**, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 datado 26 de dezembro de 2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 29812/2019. Homologada pelo Senhor Secretario Municipal de Saúde, em *** de ***** de 201**, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens abaixo discriminados, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO):

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

2.2 Os serviços prestados devem ser realizados com adequação ao número de acomodações oferecidas, com grau de salubridade e segurança aos usuários, na Casa de Apoio com exclusividade em Goiânia – GO.

2.3 A licitante que efetuar o serviço prestado em desacordo com as suas obrigações descritas no termo referencial, ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Maurilândia, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, estando ainda sujeita a rescisão unilateral do contrato, depois de vencido o prazo sem o cumprimento da obrigação constante na notificação extrajudicial.

2.4 O serviço prestado será por conta da Vencedora as despesas, instalação de moveis (quando for o caso), transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço.

2.5 Na prestação do serviço: Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei, e as disposições do contrato;

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato do Pregão:

2.6.1 Caso ocorra (m) irregularidade (s) na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Caso ocorra(m) irregularidade(s) durante a vigência do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde notificará a Casa De Apoio sobre o(s) fato(s) decorrente(s) e apontado(s), para que seja cumprida em até 02 (dois) dias úteis a irregularidade apontada;

b) Tendo sido notificado e incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será adotadas as medidas listadas nos itens descritos na Cláusula Décima Segunda do referido edital.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando estiver pendente à prestação do serviço contratado, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência ou se pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.8 As notas(s) fiscais (is) deverá (ao) estar em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55).

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ ***** (*****), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Fornecimento e Nota Fiscal fornecida.

3.2 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao: FUNDO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO), com sede na Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena – Maurilândia (GO).
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura.

3.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas nos itens descritos no item XI do Edital e das obrigações contratuais.

3.4 O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

3.6 Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº * . **** * . ** * . ** . **** * . **** * . **** * . ***** Ficha: ***** Fonte: ***.

Parágrafo Único. Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da contratada:

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, instalação (quando for o caso), enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- b) A Contratada deverá substituir os objetos (cama/beliche/colchão, eletrodomésticos/produtos alimentícios/transporte e instalações sanitárias) objeto desse projeto básico, que por ventura venham á estragar, com defeitos de fabricação ou que apresentem qualquer adulteração de

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;

- c) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- e) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- f) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- g) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) A contratada se compromete a emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55;
- i) Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- j) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

5.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

5.3 Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

5.5 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.6 A Licitante vencedora sujeitar – se – á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria da Saúde e de promoção e Assistência Social, encarregadas de encaminhar os

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

pacientes/acompanhantes, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formulados e auxiliando a Contratante em todas as situações que porventura se fizerem necessária, dentro de suas responsabilidades;

5.7 A contratada deverá prestar, sempre com a diligência e prestimosidade necessárias, os serviços elencados no Termo Referencial (Anexo1), assim como outros não elencados expressamente, mas que fazem parte da rotina e do dever de guarda das pessoas sob sua custódia;

5.8 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.9 A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato;

5.10 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES

7.1 Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Maurilândia, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:

- a) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
- e) Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55);

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

- f) Entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sujeitam-se os licitantes e/ou adjudicatários às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, nas seguintes hipóteses:
 - I. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, por não consertar os equipamentos da casa, caso venha estragar ou estiver precisando de ajuste (moveis);
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
 - III. Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de uma diária e reclamação por pessoa, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na prestação do serviço solicitado no termo referencial, quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o serviço prestado pela casa de apoio. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa tenha tomado às providências cabíveis o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla.

8.2 A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.3 A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea “D”) e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea “E”), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

8.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do contrato deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.
- d) O não cumprimento dos prazos;
- e) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;
- f) A ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo da prestação do serviço;
- g) Falta de serviço diária/hospedagem/fornecimento de refeições/transporte resultando em danos ao paciente e/ou à eficaz prestação do serviço público e/ou na paralisação da assistência à saúde que é serviço de caráter contínuo, essencial e permanente;
- h) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;
- n) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- o) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- p) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- q) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- r) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

Governo Solidário.

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1 Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520/2002, ficando, outrossim, vinculado ao edital. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Será firmado um contrato com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme termos do art. 57, inc II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição de Contratação para Casa de Apoio, Serviço, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei nº 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 O preço será fixo e irrevogável, sendo, porém admitido o realinhamento de preço, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo das notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ** de ***** de 201*.

CONTRATANTES:

MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA

CNPJ (MF): *** ***/***_**

Prefeita Municipal

CNPJ (MF): *** ***/***_**

*Gestora do ******

CONTRATADO:

CPF nº *** ***/***_**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº *** ***/***_**

CPF/MF nº *** ***/***_**

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

Cep 75930-000 - Maurilândia - GO